

Lei CFS N° 0098/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0012/98.”

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Educação e Desporto, para realizar Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, no município de Bom Jesus.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Educação e Desporto, para realizar o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, no município de Bom Jesus.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 24 de março de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva
Coordenadora de Técnicas Legislativas.